DECRETO Nº 132

de 16 de dezembro de 2013

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DO COMÉRCIO PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1°..

Fica estabelecido horário especial para funcionamento do comércio local para o mês de Dezembro, conforme abaixo:

- A partir do dia 02 a 14 de Dezembro o comércio poderá funcionar até as 20 horas (exceto domingos e feriados);

- A partir do dia 16 a 23 de Dezembro o comércio poderá funcionar até as 22 horas (exceto domingos e feriados);

- Dias 24 e 31 de Dezembro o comércio poderá funcionar até as 18 horas;

- Dia 15 e 22 de Dezembro o comércio funcionará entre 07 horas às 17 horas;

- Dia 08 de Dezembro (domingo) o comércio poderá funcionar até as 14 horas;

- A partir do dia 26 de Dezembro o comércio voltará ao horário normal.

Art. 2°..

Os empregados terão que ser liberados para jantas e lanches, quando estiverem em regime de jornadas extraordinárias, conforme a CCT 2013/2014;

Parágrafo único. .

Para os trabalhos de domingo e feriados terá que ser feito o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Decreto Nº 132/2013 - 16 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em